

Aprovado por 09 (nove) votos sim, em
Sessão Ordinária do dia 09.10.07 - Pssau



Ano 2007

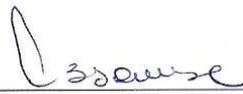
Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 176, Liv. 20 Fls. 73, em 02/10/07

Horas: 16:30



Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2007

AUTOR: Vereadora ANTÔNIA JACOB BARBOSA - PR (1ª Secretária)

PROJETO DE LEI N.º 029/2007, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

“Institui no âmbito do município de Barra do Garças, o Dia de Lazer dos Portadores de Deficiência Física e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DE LAZER DO DEFICIENTE FÍSICO, no âmbito do município de Barra do Garças.

Art. 2º - As atividades inerentes a esta data devem se realizar no 1º sábado, compreendido entre os dias 3 a 10 de dezembro, dentro da Semana da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 3º - No local designado para a realização das atividades pertinentes ao evento proposto na presente lei serão providenciadas atividades esportivas e culturais que atendem as necessidades dos participantes e permitam a sua integração à comunidade.

Art. 4º - O local e data para realização do evento serão definidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para possibilitar que cheguem ao conhecimento da população.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar o disposto na presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Continuação do Projeto de Lei n.º 029/2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 25 de setembro de 2007.


ANTÔNIA JACOB BARBOSA
Vereadora - PR / 1ª Secretária

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade contribuir para a efetividade dos objetivos de "igualdade" e "participação plena" dos portadores de deficiência física. Segundo as orientações do Programa de Ação Mundial para as pessoas com deficiência, aprovado pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em seu trigésimo sétimo período de sessões, através da Resolução 37/52, de 03 de dezembro de 1982, não bastam apenas as medidas de reabilitação voltadas para o indivíduo portador de deficiência. Sua integração ao meio social é indispensável para lhe assegurar uma melhor qualidade de vida e o exercício pleno da cidadania.

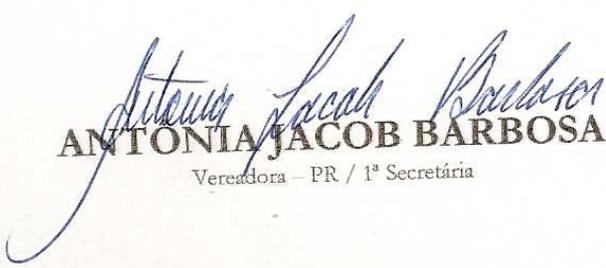
Assim, a sociedade deve reconhecer que, por mais esforços que se façam em matéria de prevenção, sempre haverá um número de pessoas deficientes e de pessoas incapacitadas, devendo-se identificar e eliminar os obstáculos à participação plena.

Nesse sentido, a inclusão social é fator determinante, e sua efetivação dar-se em todos os âmbitos da vida social. Ao Poder Público cabe o dever de procurar criar as condições necessárias para que todos os benefícios obtidos graças aos programas de desenvolvimento cheguem também aos cidadãos deficientes.

Para tanto, é de grande relevância a instituição de um dia de lazer para as pessoas portadoras de deficiência física o que, além de lhe proporcionar momentos de descontração e felicidade, tem por finalidade ampliar suas esferas de relacionamento e convívio social.

Eis o nosso pensamento,

Salvo Melhor Juízo.


ANTONIA JACOB BARBOSA

Vereadora - PR / 1ª Secretária



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 087/2007, EM 09 DE OUTUBRO DE 2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

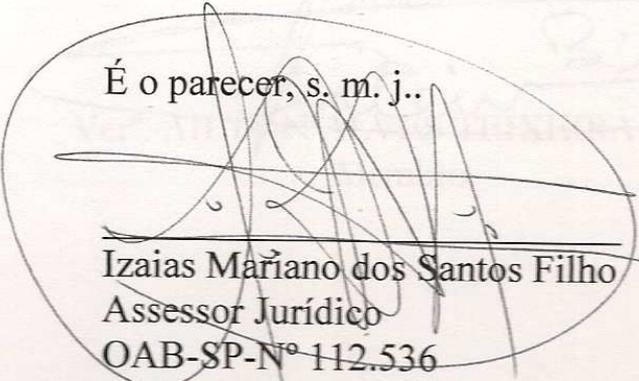
Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 029/2007, de 25 de setembro de 2007**, de autoria da nobre Vereadora Antônia Jacob Barbosa – PR – 1ª Secretária desta col. Casa Legislativa, que “Institui no âmbito do município de Barra do Garças, o Dia de Lazer dos Portadores de Deficiência Física e dá outras providências” (sic).

Trata-se o presente projeto tanto de iniciativa do Poder Executivo quanto de qualquer membro do Poder Legislativo, eis que não implica aumento dos gastos públicos, e, assim, não interfere na execução orçamentária.

Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritórias.

Assim, somos, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e constitucional.

É o parecer, s. m. j..


Izaias Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 09/10/07
Assouza

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei Nº 29/2006, de autoria

Antônia Jacob Barbosa - PR

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de 10 de 2007.

[Signature]
Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
Verª. ANDRÉLA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

[Signature]
Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de lei nº 029/07 - Ver: Antônia

Jacobi Barbosa - PR

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
MILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES			X		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1 ^ª Secretária	PL	PR	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PFL			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B		X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB		X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

*Aprovado por 09 (nove) votos sim, em
Sessão Ordinária do dia 09.10.07 - Cesau...*